

2ª Classificação de Desempenho 2019 - Justiça Federal da 2ª Região

Varas Federais Previdenciárias /SJRJ

A Classificação de Desempenho leva em consideração o critério comparativo entre varas federais, sendo que obtém a pontuação máxima aquele juízo que alcança a melhor classificação, de acordo com parâmetros fixados na coluna de pontuação.

Classificação	VARAS	ACERVO		ATIVIDADE FIM												ATIVIDADE MEIO						Metas do CNJ												
		Acervo - Fase de Conhecimento	Acervo - Fase de Execução	Sentença Prolatadas Tipo A		Sentença Prolatadas Tipo B+C		Designação de audiência de Conciliação		AMOSTRAGEM				Amostragem				Taxa de congestionamento		Meta 1			Meta 2			Meta 5								
				A		B		C		D		E		F		G				H		I		J		Bruta	Líquida	Julg	Dist	F.R.	Alvo	Julg	F.R.	Casos novos
		V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.													
1	25VF	1065	315	444	42%	770	56%	50	5%	31	3%	4649	337%	5047	366%	3	0%	0	0,0%	13	0,9%	1	0,1%	59,50%	52,52%	173	246	70,04%	1018	1005	98,72%	79	32	64,00%
2	31VF	1725	679	834	48%	704	29%	50	3%	27	2%	5469	227%	4979	207%	411	17%	0	0,0%	61	2,5%	81	3,4%	65,03%	60,46%	147	233	62,82%	2316	2163	93,39%	80	16	44,44%
3	13VF	1097	420	359	33%	581	38%	1	0%	15	1%	3179	210%	2906	192%	1699	112%	0	0,0%	27	1,8%	8	0,5%	66,35%	61,20%	123	242	50,62%	707	698	98,73%	79	19	22,35%
4	09VF	1688	934	349	21%	458	17%	9	1%	15	1%	1881	72%	4623	176%	1607	61%	0	0,0%	149	5,7%	67	2,6%	73,24%	70,38%	103	240	42,74%	1577	1532	97,15%	69	32	43,24%
média		1394	587	497	0	628	0	28	0	22	0	3795	2	4389	2	930	0	0	0	63	0	39	0	1	1	137	240	1	1405	1350	1	77	25	0

Dados apurados em março de 2019

LEGENDA

V.A= Valor Absoluto

É o número correspondente à coluna.

F.R= Frequência Relativa

É o valor percentual obtido pela divisão do V.A pelo acervo.

ACERVO

Fase de conhecimento em 28/02/2019  
Fase de execução em 28/02/2019

ATIVIDADE FIM			
A=	Sentenças tipo A		(02/2018 a 02/2019)
B=	Sentenças tipo B+ C		(02/2018 a 02/2019)
C=	Audiências de Conciliação		(02/2018 a 02/2019)
D=	Sentenças tipo B1 Conciliação		(02/2018 a 02/2019)
E=	Decisões interlocutórias		(02/2018 a 02/2019)
F=	Despachos (amostragem)		(02/2018 a 02/2019)
G=	Atos ordinatórios		(02/2018 a 02/2019)

ATIVIDADE MEIO			
H=	Petições ag juntada		até 28/02/2019
I=	Processos parados		até 28/02/2019
J=	Processos conclusos		até 28/02/2019

TAXA DE CONGESTIONAMENTO (02/2018 a 02/2019)

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade jurisdicional em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente ao final do período anterior ao período base.

A taxa de congestionamento líquida exclui do cálculo da taxa de congestionamento os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

As células hachuradas mostram os melhores (azul) resultados e o oposto (amarelo).

Colunas que pontuam.

O critério de desempate é o menor acervo total

Meta 1 = Julgar mais processos que os distribuídos

Dados atualizados em mar/2019

Meta 2 = Processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012

Dados atualizados em mar/2019

Meta 5 = Impulsionar processos à execução

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a dos casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

Dados atualizados em mar/2019

Na coluna "Processos em Execução" estão computados os que têm, no Apolo, o lançamento da "Fase 18" e, no eproc, os que tiveram lançado o evento "Decisão/Despacho - Determinada a Execução de Sentença/Acórdão" ou alterada a classe para "cumprimento de sentença"/"execução de sentença" (art. 300 da CNCR2R).